



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO  
*Inspira o futuro*

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO EM PSICOLOGIA**  
**CONSELHO DE PROGRAMA**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2018**

**QUE REFORMA A RESOLUÇÃO Nº 001/2017 SOBRE O FLUXO FORMATIVO DO MESTRADO E DOUTORADO NOS SEUS ART. 3º; ART. 5º; ART. 6º, ART. 7º, ART. 8º, ART. 9º, ART 13º, ART 14º, ART 15º, ART.17º QUE ESTABELECE OS CRÉDITOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO E DEFESA PARA OBTENÇÃO DO DIPLOMA DE MESTRE E DOUTOR**

O Conselho do Programa de Pós-graduação Mestrado e Doutorado em Psicologia da UCDB no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 5º, XII, XIII, Parágrafo Único de seu Regulamento interno e considerando também o que estabelece o Art. 9º, § 1º e § 2º e o Art. 11, § 2º, § 3º e § 4º do mesmo Regulamento,

**RESOLVE:**

**Linhas de Pesquisa do PPG em Psicologia**

**Art. 1º** As linhas de pesquisa do PPG em Psicologia da UCDB são duas.

- a) Avaliação e Assistência em Saúde.
- b) Políticas Públicas, Cultura e Produções Sociais.

**Fluxo Formativo do Mestrado**

**Art. 2º** A formação dos alunos do MESTRADO prevê a obtenção de 33 (trinta e três) créditos distribuídos entre as disciplinas obrigatórias e eletivas; orientação; atividades complementares; estágio de docência;

qualificação da versão preliminar da dissertação de Mestrado; defesa pública da dissertação de Mestrado.

**Art. 3º** A grade de disciplinas do Mestrado está constituída de:

a) Disciplinas obrigatórias, que integralizam 10 (dez) créditos: História e Filosofia da Ciência: Psicologia - 03 (três) créditos; 2- Métodos – 03 (três) créditos; 3- Psicologia da Saúde – 04 (quatro) créditos.

b) Disciplinas eletivas, que integralizam 04 (quatro) créditos: 1- Temas em Psicologia I – 02 (dois) créditos; 2- Temas em Psicologia II – 02 (dois) créditos; 3- Temas em Psicologia III – 02 (dois) créditos; 4- Temas em Psicologia IV – 02 (dois) créditos; 5- Temas em Psicologia V – 02 (dois) créditos.

§ 1º As disciplinas eletivas são oferecidas conforme as temáticas trabalhadas pelos professores dentro das respectivas linhas de pesquisa.

§ 2º O aluno de Mestrado escolherá e cursará duas disciplinas eletivas, uma em cada semestre, dentre aquelas oferecidas pelo Programa.

§ 3º As Ementas, Planos e Programas das disciplinas obrigatórias e eletivas são elaborados pelos Professores e disponibilizados para o aluno no primeiro dia de aula.

§ 4º Os critérios e os procedimentos de avaliação das disciplinas obrigatórias e eletivas deverão estar descritos no Programa de cada disciplina e entregue ao aluno no primeiro dia de aula.

**Art. 4º** As atividades de Orientação e Defesa do Mestrado integraliza 10 (dez) créditos e são assim distribuídas:

a) Orientação individual com o Professor orientador, 4 (quatro) créditos; b) Seminário do grupo de pesquisa, 4 (quatro) créditos; c) Defesa, 02 (dois) créditos.

§ 1º A orientação individual com o Professor orientador deve ser registrada em formulário próprio para sua creditação, fornecido pela secretaria do Programa e preenchido e entregue pelo aluno.

§ 2º As atividades de Laboratório, Grupo de Estudos e Grupo de Pesquisa são registradas e creditadas mediante declaração com número de horas de dedicação elaborada pelo Professor que coordena a respectiva atividade.

**Art. 5º** As atividades complementares do Mestrado integralizam 09 (nove) créditos e são as seguintes:

a) Laboratório, Grupo de Estudos e Grupo de Pesquisa, 04 (quatro) créditos, que consiste na



participação das atividades de pesquisas do Orientador; b) Técnico-científicas, de no mínimo 01 (um) crédito a no máximo 3 (três) créditos, que consiste na apresentação de trabalho em eventos científicos, organização de eventos científicos, participação na editoração da Revista Psicologia e Saúde; c) Publicações, de 0 (zero créditos) a no máximo 4 (créditos) por produto, que consiste na submissão/aceite de artigo científico ou capítulo de livro como autor ou co-autor, com orientador, com colegas. O artigo deve ser submetido em Periódico com QUALIS CAPES B3 ou superior e o capítulo em livro com QUALIS CAPES L2 ou superior; d) Estágio de docência vinculado ao Programa, de no mínimo 01 (um) a no máximo 2 (dois) créditos, que consiste em ministrar aulas na graduação com o acompanhamento de um docente e/ou acompanhar as atividades de pesquisa de iniciação científica ou atividades de extensão de alunos da graduação.

§ 1º Os 4 (quatro) créditos de Laboratório, Grupo de Estudos e Grupo de Pesquisa são obrigatórios. As atividades complementares Técnico-científicas, Publicação e Estágio de docência são intercambiáveis entre si, desde que resguardados os créditos mínimos e máximos para cada uma delas. As atividades complementares Técnico-científicas, Publicação e Estágio de docência devem totalizar 5 créditos ao final dos 24 meses de mestrado e podem ser livremente distribuídos pelo aluno, em comum acordo com o Orientador.

§ 2º As atividades complementares são creditadas mediante Formulário fornecido pela Secretaria do Programa, preenchido e entregue pelo aluno.

**Art. 6º** A Qualificação da Dissertação deverá acontecer entre o 13º e o 18º mês do Curso de Mestrado a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Programa. O aluno quando necessitar de prorrogação de prazo para a qualificação deverá solicitar ao Conselho de Curso, anexando justificativa e cronograma que será cumprido.

§ 1º A Qualificação pública da Dissertação será realizada para uma banca formada por: a) Professor Orientador da Tese; b) no mínimo um Professor do Programa; d) um Professor externo, por parecer.

**Art. 7º** A Defesa da Dissertação acontecerá até o 24º mês do Curso de Mestrado a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Programa.

§ 1º Para defender a Dissertação de Mestrado o aluno deverá ter cumprido todos os créditos obrigatórios, optativos, de atividades complementares, aprovação na Qualificação, apresentação de comprovação de submissão de 1 artigo científico ou 1 capítulo de livro da dissertação como autor ou coautor, com orientador/co-orientador exclusivamente e comprovado documentalmente a aprovação no Exame de suficiência em Inglês e, no caso de estrangeiros, também em Português.

§ 2º A Defesa pública da Dissertação será realizada para uma banca formada por: a) Professor Orientador da Dissertação; b) no mínimo um Professor do Programa; c) um Professor externo, de forma presencial.

§ 3º Em casos excepcionais a participação do Professor na Banca de Defesa poderá ser feita por parecer escrito e assinado ou por videoconferência.

§ 4º No caso de Dissertação oficialmente co-orientada, caso seja oportuno e viável, o Co-orientador poderá participar da banca de Qualificação e Defesa.

**Art. 8** A Dissertação de Mestrado pode ser apresentada em dois formatos: a) em monografia; b) compilação de, no mínimo 2 artigos.

Parágrafo único – Na modalidade de artigos o aluno deverá entregar o Relatório de Pesquisa com os Artigos precedidos por uma introdução geral e ao final uma conclusão geral, encadernado no formato oficial do Programa.

**Art. 9º** Para a obtenção do Diploma de Mestrado se requer: a) o cumprimento de todos os Créditos e aprovação na Qualificação e Defesa; b) aprovação no Exame de suficiência em Inglês e, no caso de estrangeiros, também em Português; c) a adimplência de todos os dispositivos administrativos previsto em contrato.

§ 1º O Exame de suficiência será realizado durante o processo seletivo, no caso de não aprovação, poderá ser repetido no transcurso do Primeiro ano de Mestrado. Persistindo a reprovação poderá ser realizado em outro PPG reconhecido pela CAPES.

§ 2º A não aprovação no exame de suficiência dentro do prazo regulamentar de conclusão do Mestrado implicará no desligamento do Programa.

### **Fluxo Formativo do Doutorado**

**Art. 10** A formação dos alunos do DOUTORADO prevê a obtenção de 61 (sessenta e um) créditos distribuídos entre as disciplinas obrigatórias e eletivas; orientação; atividades complementares; estágio de docência; qualificação da Tese; defesa pública da Tese.

**Art. 11** A grade de disciplinas do Doutorado está constituída de:

a) Disciplinas obrigatórias, que integralizam 09 (nove) créditos: 1) Seminário avançado 1 – 03 (três) créditos;



2) Seminário avançado II – 03 (três) créditos; 3) Seminário avançado III – 03 (três) créditos.

b) Disciplinas eletivas, que integralizam 15 (quinze) créditos: 1) Tópicos especiais I - 03 (três) créditos; 2) Tópicos especiais II – 03 (três) créditos; 3) Tópicos especiais III – 03 (três) créditos; 4) Tópicos especiais IV – 03 (três) créditos; 5) Tópicos especiais V – 03 (três) créditos.

§ 1º É fortemente recomendado que o aluno conclua os créditos obrigatórios nos três primeiros semestres letivos do Doutorado.

§ 2º Como parte do conjunto das disciplinas obrigatórias os Discentes e o Conselho do Programa organizarão um Seminário para a discussão das Pesquisas de Doutorado.

§ 3º As disciplinas eletivas Tópicos Especiais I, II, III, IV e V são específicas para o Curso de Doutorado. Cada uma delas situa-se em uma linha de pesquisa e focaliza o campo teórico-metodológico que baliza a investigação do docente que a ministrará. O aluno realizará os créditos nos Tópicos ministrados pelo seu orientador ou em outra atividade indicada pelo mesmo.

§ 4º As Ementas, Planos e Programas das disciplinas obrigatórias e eletivas são elaborados pelos Professores e disponibilizados para o aluno no primeiro dia de aula.

§ 5º Os critérios e os procedimentos de avaliação das disciplinas obrigatórias e eletivas deverão estar descritos no Programa de cada disciplina entregue ao aluno no primeiro dia de aula.

**Art. 12** As atividades de Orientação e Defesa do Doutorado integraliza 20 (vinte) créditos e são assim distribuídas:

a) Orientação individual com o Professor orientador, 10 (dez) créditos; b) Seminário do grupo de pesquisa, 05 (cinco) créditos, é espaço de discussão específica teórica e metodológica e de integração entre alunos de graduação e pós-graduação de cada um dos professores do Programa; c) Defesa 5 (cinco) créditos.

§ 1º A orientação individual com o Professor orientador deve ser registrada em formulário próprio para sua creditação, fornecido pela secretaria do Programa e preenchido e entregue pelo aluno.

§ 2º As atividades de Laboratório, Grupo de Estudos e Grupo de Pesquisa são registradas e creditadas mediante declaração com número de horas de dedicação elaborada pelo Professor que coordena a respectiva atividade.

**Art. 13** As atividades complementares do Doutorado integralizam 17 (dezesete) créditos e são as seguintes:

a) Atividades de Laboratório, Grupo de Estudos e Grupo de Pesquisa, 8 (oito) créditos obrigatórios e



não intercambiáveis, que consiste na participação das atividades de pesquisas do Orientador; b) Técnico-científicas, de no mínimo 2 (dois) créditos a no máximo 6 (seis) créditos, que consiste na apresentação de trabalho em eventos científicos, organização de eventos científicos, participação na editoração da Revista Psicologia e Saúde; Emissão de pareceres em periódicos e eventos científicos; Revisão de relatórios de pesquisa; Participação em comissões científicas; c) Publicação: consiste no aceite ou publicação de artigo científico ou capítulo de livro como autor ou co-autor, com orientador, com colegas, de no mínimo 2 (dois) a no máximo 4 (quatro) créditos, valendo 1 crédito por produto. Os artigos aceitos ou publicados devem ser em periódico com QUALIS CAPES B2 ou superior, e o capítulo em livro com QUALIS CAPES L3 ou superior; d) Estágio de docência vinculado ao Programa, de no mínimo 1 (um) crédito a no máximo 4 (quatro) créditos que consiste em ministrar aulas na graduação com o acompanhamento de um docente e/ou acompanhar as atividades de pesquisa de mestrado e/ou iniciação científica ou atividades de extensão de alunos da graduação.

§ 1º Os 8 (oito) créditos de atividades de Laboratório são obrigatórios e não intercambiáveis. As atividades complementares Técnico-científicas, Publicação e Estágio de docência são intercambiáveis entre si, desde que resguardados os créditos mínimos e máximos para cada uma delas. As atividades complementares Técnico-científicas, Publicação e Estágio de docência devem totalizar 9 créditos ao final dos 48 meses de doutorado.

§ 2º As atividades complementares são creditadas mediante Formulário fornecido pela Secretaria do Programa, preenchido e entregue pelo aluno.

**Art. 14** A Qualificação da Tese de Doutorado deverá acontecer até o 36º mês do Curso de Doutorado. O aluno quando necessitar de prorrogação de prazo para a qualificação deverá solicitar ao Conselho de Curso, anexando justificativa e cronograma que será cumprido.

§ 1º A Qualificação pública da Tese será realizada para uma banca formada por: a) Professor Orientador da Tese; b) no mínimo 1 Professor do Programa; c) dois Professores externos por parecer ou videoconferência.

**Art 15** A Defesa da Tese deverá acontecer ao final de quarenta e oito meses a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Doutorado.

§ 1º Para defender a Tese de Doutorado o aluno deverá ter cumprido todos os créditos obrigatórios, optativos, de atividades complementares, aprovação na Qualificação e apresentar comprovação de submissão/aceite de dois artigos da tese como autor ou co-autor exclusivamente com o orientador/co-

orientador e comprovado documentalmente a aprovação no Exame de suficiência em Inglês e em uma segunda língua estrangeira elegível entre Espanhol e Francês, e no caso de estrangeiros, também em Português;

§ 2º A Defesa pública da Tese será realizada para uma banca formada por, no mínimo: a) Professor Orientador da Tese; b) Mínimo um Professor do Programa; c) dois Professores externos, de forma presencial, ou um presencial e um por videoconferência.

§ 3º Em casos específicos, um professor poderá ser por parecer.

§ 4º No caso de Tese oficialmente co-orientada, caso seja oportuno e viável, o Co-orientador poderá participar da banca de Qualificação e Defesa.

**Art. 16** A Tese de Doutorado pode ser apresentada em dois formatos: a) em monografia; b) compilação de no mínimo 4 artigos.

Parágrafo único – Na modalidade de artigos o aluno deverá entregar o Relatório de Pesquisa com os Artigos precedidos por uma introdução geral e ao final uma conclusão geral, encadernado no formato oficial do Programa.

**Art. 17** Para a obtenção do Diploma de Doutorado se requer: a) o cumprimento de todos os Créditos e aprovação na Qualificação e Defesa de Tese; b) aprovação no Exame de suficiência em Inglês e em uma segunda língua estrangeira elegível entre Espanhol e Francês, e no caso de estrangeiros, também em Português; c) a adimplência de todos os dispositivos administrativos previsto em contrato.

§ 1º O Exame de suficiência será realizado durante o processo seletivo, no caso de não aprovação poderá ser repetido no Programa uma vez mais no transcurso dos dois primeiros anos de Doutorado. Persistindo a reprovação poderá ser realizado em outro PPG reconhecido pela CAPES.

§ 2º A não aprovação no exame de suficiência dentro do prazo regulamentar de conclusão do Doutorado implicará no desligamento do Programa.

**Art. 18** O Programa prevê a possibilidade de realização do Doutorado Sanduíche a partir do 24º mês do Curso de Doutorado e o retorno do aluno ao Programa no máximo até 6 meses antes do prazo máximo para a Defesa.

**Art. 19** A presente Resolução se aplica a todos os alunos que se matricularem a partir do semestre 2019A,



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO  
*Inspira o futuro*

quando para eles serão revogadas as resoluções nº 001; nº 009; nº011.

A presente RESOLUÇÃO foi discutida e aprovada na Reunião do Conselho de Programa de 22 de novembro de 2018 e entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador e do Programa.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Prof. Dra. Anjta Guazzelli Bernardes  
Coordenadora do PPG em Psicologia da UCDB